



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de

de 19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/69

Registrado
Carq.

Prof. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI, Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piquê, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO

Que o Art. 10, item 14 do Regimento Interno desta / Câmara Municipal lhe outorga Poderes para nomear funcionários, demitir, conceder-lhes férias, licenças e aposentadoria na forma da Lei

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista que o funcionário Sr. JORGE DE BARROS GUIMARÃES, Chefe da Secretaria desta Câmara Municipal, completou em 20 de agosto de 1969, 70 anos de idade e 22 anos e 10 meses de efetivo exercício, fica regulamentada sua aposentadoria compulsória, já aprovada em 16 de maio de 1968, de acordo com o Art. 188, item I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de São Paulo (Decreto / Lei nº 13030 de 28 de outubro de 1942); Art. 7º da Lei Municipal nº 417/63; Art. 2º da Lei Municipal nº 419/63 e Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 424/63, à partir de 21 de agosto de 1969, com os proventos mensais de R\$ 307,27 (TREZENTOS E SETE CRUZEIROS NOVOS E VINTE E SETE CENTAVOS), sendo de vencimentos R\$ 256,06 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E SEIS CENTAVOS) e adicionais por tempo de serviço R\$ 51,21 (CINQUENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E VINTE E UM CENTAVOS).

Art. 2º - A aposentadoria concedida por este Decreto, entrará em vigor à partir de 21 de agosto de 1969, revogadas as disposições em contrário.

continua



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de

de 19

- Fls. 2 -

*Registrado
CAGS.*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/69

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 31 de agosto de 1969.

Prof. José Farouk Raffoul Mokodsi
Vice-Presidente em exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

-Ernani Beckmann-
Ch. da Secretaria